



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.208/2009
De 17 de Abril de 2009.

"Fixa carga horária para o cargo que menciona e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A carga horária do cargo em comissão de Coordenador PSF, criado pela Lei Municipal n.º 1.148/2007, de 31 de agosto de 2007, fica fixada em 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único: Os vencimentos do cargo em comissão que menciona o *caput* deste artigo fica alterado para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 17 de abril de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal